



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 1852, de 11 de outubro de 2005**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente (02) dois Médicos e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente 02 (dois) Médicos para atuarem nas áreas de Ginecologia e Pediatria.

**Art. 2º** - As contratações estão amparadas pelo art. 91 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 281, 282, V, § 1º, I e 285 da Lei 1425, de 18 de dezembro de 2002.

**Art. 3º** - O prazo da presente contratação será de 06 (seis meses) de acordo com o art. 282, § 1º, I, da Lei Nº 1425/2002.

**Art. 4º** - Os vencimentos a serem pagos aos médicos correspondem a remuneração equivalente a percebida pelo servidor de igual função no quadro permanente do Município.

**Art. 5º** - Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária nº 10.02.10.271.0086.2.107 e elementos respectivos.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos onze (11) dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco (2005).**

  
**José Erli Pereira Vargas**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Luiz Carlos Guglielmin**  
Secretário Geral do Município

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

**11.10.2005**  
